PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 162/97

DATA: 18 de junho de 1.997

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a DOAR Imóvel a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste - APAE e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Doar o Lote sob no 17-C, da Gleba 20 PO, Colônia Missões, Núcleo Pérola D'Oeste, com área de 5.220 m2, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Belém; ao LESTE e a SUL com o lote no 17-B; ao LESTE, com o lote no 17-B e 17-B1 (já de propriedade da APAE).

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de Junho de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO

JORNAL: Del tras

EDIÇÃO: 1031 PAG. 8

Cézário Engels Prefeito Municipal